



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
PODER EXECUTIVO-GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA-GERAL

LEI MUNICIPAL nº 783/2016 de 14 de abril de 2016.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 356.554,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE QUEBRANGULO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de R\$ 356.554,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS), destinado a ATENDER A PORTARIA Nº 113, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME, consoante especificações a seguir:

- 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 81 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
- 0003 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS NÓS
- XXXX - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB

3.1.9.0.04	Contrato por Tempo Determinado	2000	17.782,00
3.1.9.0.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	2000	33.874,00
3.3.9.0.30	Material de Consumo	2000	63.339,00
3.3.9.0.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2000	60.782,00
3.3.9.0.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2000	8.484,00
TOTAL			184.261,00

- 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 81 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praça Getúlio Vargas, 50 – Centro
Fone/Fax: 82 – 3288 – 1159, CEP 57750-000
E-mail: prefeituraquebrangulo@hotmail.com
Quebrangulo - Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
PODER EXECUTIVO-GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA-GERAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0003 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS NÓS

XXXX - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – MÉDIA COMPLEXIDADE

3.1.9.0.04	Contrato por Tempo Determinado	2000	5.696,00
3.1.9.0.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	2000	30.577,00
3.3.9.0.30	Material de Consumo	2000	16.616,00
3.3.9.0.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2000	26.595,00
3.3.9.0.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2000	5.695,00
TOTAL			85.179,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

81 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0003 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS NÓS

XXXX - BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/PBF

3.1.9.0.04	Contrato por Tempo Determinado	2000	2.614,00
3.1.9.0.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	2000	15.048,00
3.3.9.0.14	Diárias – Pessoal Civil	2000	1.045,00
3.3.9.0.30	Material de Consumo	2000	16.627,00
3.3.9.0.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2000	30.508,00
3.3.9.0.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2000	6.224,00
4.4.9.0.52	Equipamentos e Material Permanente	2000	4.480,00
TOTAL			76.246,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

81 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0003 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS NÓS

XXXX - BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD/SUAS

	Diárias – Pessoal Civil	2000	6.061,00
3.3.9.0.30	Material de Consumo	2000	1.254,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
PODER EXECUTIVO-GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA-GERAL

3.3.9.0.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2000	1.254,00
3.3.9.0.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2000	1.254,00
4.4.9.0.52	Equipamentos e Material Permanente	2000	1.045,00
TOTAL			10.868,00

Art. 2º - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

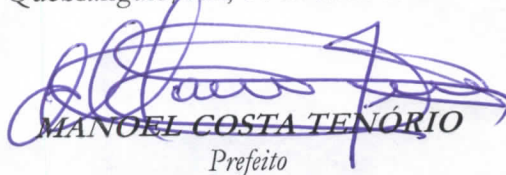
Art. 3º - O código do Projeto/Atividade será informado, através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.

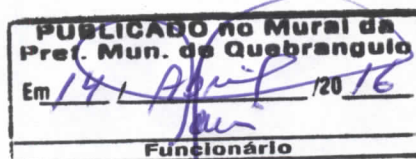
Art. 4º - A ação do Art. 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2014-2017, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Quebrangulo/AL, 14 de abril de 2016.


MANOEL COSTA TENÓRIO
Prefeito



José Maia de Albuquerque
Secr. de Administração
CPF: 071.673.184-34